



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000038

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00119 / Pregão Presencial Nº: 000062

Através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, nº. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, portador do CPF nº 665.101.556-72, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Luiz Rocha, 725, Eldorado, Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, de acordo com o que consta do Processo nº 119/2017, relativo ao Pregão nº 62/2017, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1- Considera-se registrado o seguinte preço do Detentor da Ata:**

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ:21.189.554/0001-59

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
001	Metildopa, 500 mg	Comprimido 1 Comprimido	10.000,0000	0,5600

**1.1- UTILIZAÇÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTE UNIDADES:**

02.10.02.10.301.0020.2083.33903000 Manutenção do Programa Farmacia de Minas Material De Consumo

1.2- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**2 - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital.

**3- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do processo.



Página 2

**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



**4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão solicitados mediante a apresentação da ordem de fornecimento correspondente.

**5- DO CONTRATO**

5.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

5.1.2- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**6- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

6.1- O Detentor da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou o documento equivalente a ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

6.1.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou documento equivalente a ele, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**7- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1- OS itens registrados objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

7.1.2 - O objeto desta licitação será fornecido diariamente e/ou de acordo com a necessidade de consumo do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parceladas devendo o vencedor (Detentor da Ata), entregar o produto em condições apropriadas para consumo.

7.1.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos imediatamente.

7.1.4 - Em caso de diferença de quantidade fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções administrativas.

**7.1.5 - os medicamentos somente serão recebidos:**

a) se a empresa vencedora apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ressalvados os termos da "Resolução RDC ANVISA nº 24 de 21 de maio de 2009". Em caso do fabricante fora do país, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página 3



b) Todas as empresas participantes devem colocar o número do item vencidos nos registros e certificados em ordem crescente.

**8- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Após o fornecimento dos produtos, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

9.2 - A Contratada deverá informar na fatura o número do banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

9.3 - A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

9.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

9.5- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

9.6- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

**10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.2- Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

10.3 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



e qualificação exigidas na licitação.

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

11.2- Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

11.3- Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Este instrumento de registro de preços não obriga a firmar as contratações com os fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12- DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal de no máximo 02 (dois) anos.

III -Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado.

**13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**14 - DO FORO**

14.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

15.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº.62/2017 - Processo 119/2017



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página 5

Fls. 107

15.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. 62/2017 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cedro do Abaeté, 10 de Agosto de 2017.

*Thalessem Sull Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**  
**21.189.554/0001-59**

*Luiz Antonio de Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**LUÍZ ANTONIO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF: 048721906-13.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF: 888822046-49